



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - Telefax: (46) 3246-1166 - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 894/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

*PROIBE O NEPOTISMO JUNTO AOS
ÓRGÃOS CONVENIADOS COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE
DO IGUAÇU/PR.*

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido pelas entidades conveniadas e que recebam subsídios da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, a prática de nepotismo entre os funcionários contratados e a sua diretoria.

Art. 2º O nepotismo será considerado entre qualquer integrante da diretoria do órgão conveniado e compreenderá o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, compreendido também o ajuste mediante designações recíprocas entre as entidades.

Art. 3º A inobservância ao artigo acima importará na imediata suspensão do convênio mantido com a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR e submeterá a diretoria a responsabilidade prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, com encaminhamento do fato ao Ministério Público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 12 de novembro de 2014.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal